

Lei Municipal nº 179 de 05 de abril de 2004.

Altera a Lei Municipal nº 177/04 e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições do Inciso V do art. 29 da CF com a redação dada pela EC nº 19/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Os artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 177/04 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio dos Vereadores do Município de Santa Cecília do Sul, no percentual de 10,00% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2004.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere - se a revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso ""X"" do art. 37 da Constituição federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de primeiro de abril em curso, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de primeiro de abril em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de abril de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração